Anexo do Doc. n.º 6 63/57

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 322

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante concorrência legal, o serviço cadastral da cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 7 de Junho de 1954.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal